RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 06/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo de nº **61499331/13** – **DTFP do DER-ES**.

RESOLVE:

ACOLHER PARCIALMENTE o recurso interposto, **CANCELAR** o auto de infração nº **10572**, e remeter o processo ao DER-ES para a emissão de **novo auto de infração** com fulcro no Artigo 48, inciso VII do Decreto 4.090-N.

Vitória, 13 de março de 2014.

VALDIR ANTONIO ULIANA
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 14/03/2014.